

TERMO ADITIVO Nº043/2023-SMS.CPCSS AO DO CONVÊNIO Nº 026/2011.SMS.G

PROCESSO: 2010-0.056.606-0 / 6018.2021/0008931-7

CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas nos Centros de Atenção Psicossocial – **CAPS**, conforme Plano de Trabalho.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação utilização de saldo financeiro do convênio, para inclusão da despesa de Segurança Patrimonial do CAPS Infantojuvenil II / Álcool e Drogas III - Campo Limpo, conforme Plano de Trabalho apresentado (doc. SEI 094170457).

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada, por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.765.823/0001-30, com sede à Av. Albert Einstein, 627, Morumbi, São Paulo-SP. CEP05651-901 neste ato representado por **SIDNEY KLAJNER**, RG nº [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 026/2011-SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica autorizado o acréscimo ao custeio, a partir da publicação do presente, no valor mensal de **R\$ 37.282,44** (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para inclusão da despesa da Segurança Patrimonial CAPS Infantojuvenil II / Álcool e Drogas III - Campo Limpo, que deixará de ser executada pela CRS Sul.

HP J H

Diretoria Jurídica
VISTO
SBIBHAE

TERMO ADITIVO Nº043/2023-SMS.CPCSS AO DO CONVÊNIO Nº 026/2011.SMS.G

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A despesa descrita, referente ao mês de janeiro de 2024, **será suportada por utilização do saldo financeiro do montante anteriormente pactuado.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 026/2011-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 26 de dezembro de 2023.





LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

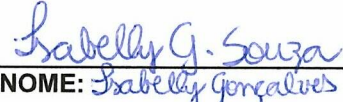



SIDNEY KLAJNER
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

TESTEMUNHAS:



NOME: **Caroline Midori Tamaraha**
Coordenador Inf. Gerenciais
Orçamento e Compliance
Instituto Israelita de Responsabilidade Social
Albert Einstein - Programa Governamentais
RG: 



NOME: **Isabella Gonçalves de Souza**
RG: 



Rogéria Leoni Cruz
Diretora Jurídica



Guilherme de Paula P. Schettino
Diretor Cuidado Público e
Responsabilidade Social


Dr. Fernando Bacal
Vice-Presidente

